



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 010/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Loja Negrão Vieira Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.621.219/0001-07, sito à Av: Interventor Manoel Ribas, nº 180, na cidade de Itambaraca , Estado do Parana, CEP: 86.375-000, sendo o Ivan José Negrão, portador da Cédula de Identidade RG nº 3518541-0 e do CPF nº 515.401.009-44, residente e domiciliado à Av: Interventor Manoel Ribas, nº 180, na cidade de Itambaraca , Estado do Parana, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE com cabeça de vidro, nº 28. Pote com 100 unid.	WINPAPER	Caixa	20,00	3,6500	73,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2	APARELHO PISTOLA PARA COLA QUENTE, potencia 80W, bastão de 11ª 12mm, voltagem 110/220v p/ cola quente grande	GATTE	UNID	25,00	17,8500	446,25
3	BALÃO EM LÁTEX em forma de bola, diâmetro 9', c/ 50 unidades coloridas	PIC PIC	Pacote	90,00	10,5900	953,10
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, 200 folhas, material papel off-set, capa flexível, apresentação espiral.	FORONI	Unidad	57,00	9,0700	516,99
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, material papel off-set, capa flexível, apresentação espiral.	TILIBRA	Unidad	71,00	6,8400	485,64
6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 480g, espessura aprox. 2 mm, formato ofício, cor marrom, medidas aproximadas 360 mm x 140 mm x 250 mm com identificação na lateral, para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, com 25 unidades	FRAMA	Pacote	31,00	84,5700	2.621,67
7	CALCULADORA MANUAL DE MESA, 12 DÍGITOS, visor médio, quatro operações básicas, tecla de porcentagem, raiz quadrada e inversor de sinais, com pilha/bateria. Medida mínima de 17 x 12,5 cm	CLASSE	UNID	51,00	20,9900	1.070,49
8	CANETA HIDROGRÁFICA preta com ponta de poliéster de 2.0 mm, escrita média, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor preta.	JOCAR	UNID	33,00	2,4000	79,20
9	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO MARCADOR PARA CD, corpo plástico, ponta em poliacetal, tinta a base de álcool e resina na cor preta, escrita de ponta fina 1,00 mm, para marcação de Cds, DVDs, plásticos e acrílicos, cores sortidas	GRAMP LINE	UNID	16,00	3,6000	57,60
13	ENVELOPE GRANDE OURO 240x340 Mm	FORONI	UNID	1.460,00	0,2400	350,40
14	ENVELOPE MÉDIO OURO 200x280 Mm	SCRITY	UNID	660,00	0,1600	105,60
15	ENVELOPE, material papel off-set, gramatura 75g/m2, tamanho ofício, cor branca	SCRITY	UNID	1.020,00	0,1000	102,00
16	EXTRATOR DE GRAMPOS em aço inoxidável, tipo espátula, pontas arredondadas, comprimento 150 mm e largura aprox. de 15 mm, tipo grampo 26/6.	CAVIA	UNID	60,00	0,8800	52,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17	FITA ADESIVA de empacotamento marrom 48mmx50m, em polipropileno de alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, aplicação embalagem. Faixa identificadora do início da fita.	DUREX	UNID	74,00	3,5900	265,66
18	FITA ADESIVA DUPLA FACE polipropileno 12x30 c/adesivo acrílico	ADELBRAS	UNID	120,00	5,2100	625,20
19	FITA ADESIVA DUPLA FACE polipropileno 19 x30 c/adesivo acrílico	ADELBRAS	UNID	80,00	7,1900	575,20
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 de polipropileno ou celofane de alta adesão, lisa e sem rugas, tipo monoface, aplicação embalagem e escritório, rolo com diâmetro aproximado de 80 mm.	ADELBRAS	UNID	64,00	1,5700	100,48
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 em polipropileno de alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, aplicação embalagem. Faixa identificadora do início da fita.	ADELBRAS	UNID	204,00	3,7800	771,12
22	FOLHA DE ISOPOR, 1m², com 15mm de altura.	STYROTECH	UNID	39,00	4,6400	180,96
23	GRAMPEADOR INDUSTRIAL -estrutura metálica, capacidade mínima de 100 fls	CIS	UNID	9,00	93,0000	837,00
24	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL, estrutura metálica – grampo Rocama 106/6	CIS	UNID	3,00	71,6000	214,80
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, material metal niquelado, tamanho 23/10 -caixa com 5000 unidades	BACCHI	Caixa	38,00	21,0900	801,42
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ROCAMA 106/6, metálico, cobreado ou galvanizado, com proteção antiferrugem, c/ 5000 unidades	ACC	Caixa	8,00	14,5700	116,56
27	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 80 mm, pacote com 50 unidades	DELLO	Pacote	25,00	13,0000	325,00
28	LÁPIS BORRACHA, material madeira, diâmetro carga 4mm, corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento total 17,5cm. Caixa com 12 unidades.	FABER	Caixa	11,00	34,2500	376,75
29	LÁPIS PRETO, material corpo em resina, formato hexagonal, carga grafite nº 2 com camada protetora resistente a choques	GATTE	UNID	20,00	0,3500	7,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

30	LAPISEIRA, DIÂMETRO CARGA 0,5MM, material plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	MARIPEL	UNID	5,00	3,8500	19,25
31	LAPISEIRA, DIÂMETRO CARGA 0,7MM, material plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	MARIPEL	UNID	5,00	3,8500	19,25
32	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, off-set, brancas, pautadas e numeradas	TILIBRA	UNID	34,00	8,6000	292,40
33	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, off-set, brancas, pautadas e numeradas.	TILIBRA	UNID	25,00	6,3400	158,50
34	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, com 100 folhas.	FORONI	UNID	35,00	8,9000	311,50
35	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,50 MM, material grafita mm, comprimento 60 mm, dureza HB. 20, tubo com 12 unidades	LEO E LEO	UNID	11,00	3,1000	34,10
36	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM, material grafita mm, comprimento 60 mm, dureza HB. 20, tubo com 12 unidades	LEO E LEO	UNID	11,00	3,1000	34,10
37	PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura 60g/m2, formato 60x40cm, cores diversas	ART FLOC	UNID	10,00	0,8300	8,30
38	PAPEL CARBONO, formato 21x29,7cm, composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes com 100 Unidades	GRAMPLINE	Caixa	15,00	80,4700	1.207,05
39	PAPEL CARTÃO, cores diversas, medidas aproximadas 66x96 cm, gramatura aproximada de 275 g/m ²	VMP	UNID	40,00	0,9900	39,60
40	PAPEL CARTOLINA AMERICANA EM CORES, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, 50x66.	PREMIATTA	UNID	80,00	0,7100	56,80
41	PAPEL CARTOLINA BRANCO, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, formato 50 x 66 cm.	PREMIATTA	UNID	40,00	0,5800	23,20
42	PAPEL CELOFANE em Polipropileno 85 x 100	CROMUS	UNID	100,00	1,3400	134,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

43	PAPEL CREPOM, metalizado, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, formato 48x2cm, cores variadas.	NOVAPRINT	UNID	50,00	1,0800	54,00
44	PAPEL EM BOBINA PARA CALCULADORA, tamanho 57mm x 30m, papel branco tipo off-set monolúcido ou similar, 45 g/m2, 1 via.caixa com 30 unidades	REGISPEL	Caixa	1,00	41,7500	41,75
45	PAPEL LAMINADO, material celulose vegetal, gramatura 63g/m2, formato 49x59cm, cores diversas.	VMP	UNID	60,00	1,2000	72,00
46	PAPEL PARA EMBALAGEM TIPO KRAFT, cor marrom, gramatura mínima de 60g - rolo com 60 cm (largura) x aprox. 200 m (comprimento)	83,37	Rolo	2,00	83,3700	166,74
47	PAPEL SEDA (nas cores: verde, azul, rosa, amarelo e vermelho).	VMP	UNID	50,00	0,3000	15,00
48	PAPEL TIPO VERGÊ - tamanho A4 - 210 x 297 mm- gramatura 180 g/m2 – embalagem com 50 folhas - aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Cores: branco, amarelo, azul e verde.	USAPEL	Caixa	5,00	11,6000	58,00
49	PASTA CATÁLOGO, material papelão revestido de PVC, com 50 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 04 extensores de metal, medindo 24cm de largura x 33cm de altura, cor preta.	ACP	UNID	55,00	14,8500	816,75
50	PASTA COM TRILHO, em material plástico polipropileno cor cristal/transparente, espessura aproximada de 0,6 cm, com grampo trilho em plástico para dois furos centrais, dimensões de 33,5 x 25 cm (altura x largura), orientação vertical	ACP	UNID	155,00	2,2900	354,95
51	PASTA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO transparente com canaleta removível na cor branca – medidas aproximadas 330 mm x 222 mm	DELLO	UNID	80,00	2,3500	188,00
52	PASTA PARA PAPÉIS TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, colorida, tamanho aproximada 315x226x55 (altura x comprimento x largura) mm	POLIBRAS	UNID	80,00	5,1900	415,20
53	PASTA PARA PAPÉIS TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, colorida, tamanho aproximada 380x276x40(altura x comprimento x largura) mm	POLIBRAS	UNID	124,00	4,6700	579,08
54	PASTA PLÁSTICA EM L - A4 - pacote com 10 unidades	ACP	Pacote	17,00	1,1500	19,55



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

55	PERCEVEJO, TIPO TACHA, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	JOCAR	Caixa	7,00	3,9000	27,30
56	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL PARA PERFURAÇÃO NUMA ÚNICA VEZ DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M²,	CAVIA	UNID	32,00	77,7700	2.488,64
57	PERFURADOR PAPEL, material metal, tipo grande , tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade perfuração mínima de 40 folhas de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	JOCAR	UNID	26,00	64,1500	1.667,90
58	PERFURADOR PARA PAPEL MÉDIO, estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade de 20 a 25 fls, funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha	JOCAR	UNID	21,00	25,9900	545,79
59	PINCEL ATÔMICO, permanente, cores variadas, com tampa asfixiante, ponta de nylon, escrita de +/- 40mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm); +/- 120mm de comprimento secção da ponta. Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	GATTE	UNID	2,00	2,5000	5,00
60	PLACA EM E.V.A, atalhado, com 2 mm de espessura, formato 40cm X 60cm, (cores variadas)	MAKET	UNID	40,00	5,4500	218,00
61	TINTA PARA CARIMBO à base de glicóis e corantes orgânicos especifica para carimbo auto-entintado. Frasco plástico de 42ml, cores preta	PILOT	UNID	28,00	8,5300	238,84
62	VISOR EM PLÁSTICO com etiqueta branca para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	DELUCAS	Caixa	15,00	6,5700	98,55
63	"Calculadora Científica com no minimo 240 funções 2 linhas 10+2 dígitos Novo design 9 Memórias de Variáveis S-VPAM: Super Visualização das Fórmulas Algébricas, Cálculo Estatístico: Desvio Padrão e Anl. Regressivo Funções Hiperbólicas e Hiperbólicas Inversas .Cálculo Seno, Cosseno e Tangente ;Permutação e Combinação ;Cálculo Fracionários;Utiliza-se 1 bateria AA Tampa protetora de encaixe"	CASIO	UNID	2,00	86,5900	173,18



CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 22.694,16 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 8:00hr às 11:30hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente nas Secretarias, conforme abaixo:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas



5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.



5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários



Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 21 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 22 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 23 – Prog. Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 83 – Prog. Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 95 – Prog. Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 102 – Prog. Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 107 – Prog. Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 114 – Prog. Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog. Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido 178 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 183 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 188 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 193 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 203 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 209 – Prog. Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido 173 – Prog. Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 226 – Prog. Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido 249 – Prog. Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 261 – Prog. Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido 287 – Prog. Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 296 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido 307 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido 312 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 316 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329; Código Reduzido 320 – Prog. Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.



8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.



8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;



10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido.**

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades



resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13..3. Os gestores dos contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos , designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). André Luciano Tostes, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.4. Os responsáveis pelo recebimento dos objetos destes contratos:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Camila Kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 012/2021., designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). João Batista De Souza designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sebastião Viveiros Da Silva, designado pela Portaria nº 122/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz Borges, designado pela Portaria nº 122/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Larissa Santos Gomes designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será

19/17



publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

20/17



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 11 de maio de 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Ivan José Negrão
Loja Negrão Vieira Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67